



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas/MG

OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SE FAZ NECESSÁRIA PARA PROPICIAR UM AMBIENTE ESCOLAR MAIS SEGURO E ATRATIVO PARA ESTIMULAÇÃO DO APRENDIZADO DE NOSSOS DISCENTES, HAJA VISTA COM AS ATUAIS ONDAS DE CALOR, O AMBIENTE DENTRO DAS SALAS DE AULA DEIXAM O ALUNO COM UMA SENSACÃO MAIOR DE CANSAÇO, UMA VEZ UTILIZANDO-SE DAS FUNCIONALIDADES DO APARELHO DE AR CONDICIONADO, TENDE-SE A TER MELHORIA NA QUALIDADE DO APRENDIZADO, UMA VEZ QUE OS ALUNOS SENTIRÃO UMA SENSACÃO TÉRMICA MELHOR, DE FORMA A NÃO DEIXÁ-LOS TÃO CANSADOS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de certame com orçamento sigiloso cuja estimativa do valor total para a presente contratação foi realizada e compõem o dossiê de documentos preliminares do certame, no entanto será sigiloso, conforme justificativas constantes do TR e ETP.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

16/10/2025

as 09:00hrs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

menor preço por item

MODO DE DISPUTA

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

EXCLUSIVA .

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos do Município de Fortaleza de Minas/MG são realizadas pelo endereço <https://licitar.digital/>

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura: <https://www.fortalezademinas.mg.gov.br/portal/editais/1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DO REAJUSTE	23
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Torna-se público que o Município de Fortaleza de Minas - MG, sediado na Rua Santa Cruz, nº 259, Centro, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 21, de 16 de fevereiro de 2024 “Regulamenta os arts. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”, do Decreto Municipal nº 20, de 16 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre o Critério de Julgamento por Menor Preço ou Maior Desconto e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SE FAZ NECESSÁRIA PARA PROPICIAR UM AMBIENTE ESCOLAR MAIS SEGURO E ATRATIVO PARA ESTIMULAÇÃO DO APRENDIZADO DE NOSSOS DISCENTES, HAJA VISTA COM AS ATUAIS ONDAS DE CALOR, O AMBIENTE DENTRO DAS SALAS DE AULA DEIXAM O ALUNO COM UMA SENSAÇÃO MAIOR DE CANSAÇO, UMA VEZ UTILIZANDO-SE DAS FUNCIONALIDADES DO APARELHO DE AR CONDICIONADO, TENDE-SE A TER MELHORIA NA QUALIDADE DO APRENDIZADO, UMA VEZ QUE OS ALUNOS SENTIRÃO UMA SENSAÇÃO TÉRMICA MELHOR, DE FORMA A NÃO DEIXÁ-LOS TÃO CANSADOS**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação possui 04 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos itens que forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

3.1.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site: <https://licitar.digital/>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica aresponsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Todos os itens será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão enviados pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 O modo de disputa será “aberto” e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

6.17.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas em Lei;

6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF ou outro sistema cadastral utilizado pela Administração;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, constam do Termo de Referência – anexo a este Edital.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

8.3 Para o consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

8.7.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão de Contratação.

8.7.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

8.9 A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto Municipal 16/24.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o Município, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fortalezademinas.mg.gov.br/portal/editais/1>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando exigido;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multas;

12.2.3 impedimentos de licitar e contratar; e

12.2.4 declarações de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida à Comissão de Contratação, através da plataforma da Licitar Digital ou em documento protocolizado na Administração.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fortalezademinas.mg.gov.br/portal/editais/1>

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Márcio Domingues Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O ETP foi regulamentado, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021).

Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Este documento deve ser elaborado de forma conjunta por servidor requisitante e/ou da área técnica (quando a natureza do objeto exigir) ou ainda, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Em todas as aquisições/contratações com amparo legal na Lei 14.133/2021 são obrigatórias a apresentação do ETP. As exceções quanto à obrigatoriedade do ETP estão disciplinadas no art. 14, do Decreto Municipal nº 17, de 16 de fevereiro de 2024, conforme segue: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SE FAZ NECESSÁRIA PARA PROPICIAR UM AMBIENTE ESCOLAR MAIS SEGURO E ATRATIVO PARA ESTIMULAÇÃO DO APRENDIZADO DE NOSSOS DISCENTES, HAJA VISTA COM AS ATUAIS ONDAS DE CALOR, O AMBIENTE DENTRO DAS SALAS DE AULA DEIXAM O ALUNO COM UMA SENSAÇÃO MAIOR DE CANSAÇO, UMA VEZ UTILIZANDO-SE DAS FUNCIONALIDADES DO APARELHO DE AR CONDICIONADO, TENDE-SE A TER MELHORIA NA QUALIDADE DO APRENDIZADO, UMA VEZ QUE OS ALUNOS SENTIRÃO UMA SENSAÇÃO TÉRMICA MELHOR, DE FORMA A NÃO DEIXÁ-LOS TÃO CANSADOS.**

1.2 Este documento corresponde a um estudo técnico preliminar com o propósito de adquirir ar condicionado destinado ao uso nas escolas do Município de Fortaleza de Minas.

1.3 Atualmente, o estoque dos Ar condicionado encontram-se insuficientes para suprir as demandas do município. Parte dos materiais foi adquirida em anos anteriores, havendo uma demanda natural anual para suprir as necessidades.

1.4 A ausência de aparelhos de ar-condicionado compromete o adequado andamento das atividades escolares, bem como a qualidade do ambiente disponibilizado aos discentes e servidores. A inexistência desses equipamentos impacta diretamente no conforto térmico dentro das salas de aula, especialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

diante das atuais ondas de calor, dificultando o processo de ensino e aprendizagem. Essa carência pode acarretar prejuízos ao bem-estar, à concentração e ao rendimento dos alunos, além de afetar a eficiência das atividades pedagógicas. A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado mostra-se, portanto, essencial para garantir um ambiente escolar mais seguro, confortável e propício ao aprendizado.

1.5 A aquisição de aparelhos de ar-condicionado constitui medida essencial para atender de forma contínua e eficiente às necessidades da administração pública municipal, especialmente no que se refere à oferta de ambientes escolares adequados. A disponibilidade desses equipamentos é fundamental para assegurar condições térmicas favoráveis nas salas de aula, contribuindo para o bem-estar dos servidores e, sobretudo, para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem dos discentes. A instalação dos aparelhos de ar-condicionado garante maior conforto, segurança e qualidade no ambiente escolar, permitindo que a população estudantil tenha acesso a um espaço mais apropriado para o desenvolvimento de suas atividades educacionais.

1.6 Diante do exposto, justifica-se plenamente a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, medida necessária para atender de forma contínua e adequada às demandas da administração pública municipal, especialmente no âmbito das unidades escolares. Esses equipamentos são essenciais para garantir conforto térmico, melhoria do ambiente educacional e pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas, assegurando condições adequadas para o processo de ensino e aprendizagem, bem como para o desempenho das funções administrativas e operacionais.

A disponibilidade adequada e contínua dos aparelhos de ar-condicionado é responsabilidade da administração pública, configurando-se como ação fundamental para garantir condições térmicas adequadas, prevenir riscos à saúde e evitar prejuízos ao processo de ensino e aprendizagem. Além disso, a instalação e manutenção desses equipamentos contribuem para a conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, assegurando ambientes escolares mais seguros, confortáveis e apropriados para o desenvolvimento das atividades educacionais.

O acesso a aparelhos de ar-condicionado adequados e de qualidade favorece a criação de ambientes escolares mais confortáveis, seguros e eficientes, contribuindo diretamente para o bem-estar dos alunos e servidores. A utilização desses equipamentos reduz os impactos causados pelas altas temperaturas, evitando desgaste físico, queda de rendimento e possíveis prejuízos ao processo educacional. Assim, a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado visa garantir condições adequadas de funcionamento das salas de aula, preservar a saúde e o conforto de todos os envolvidos e assegurar a continuidade e a qualidade das atividades pedagógicas oferecidas à população estudantil.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

2.1 O objeto tem natureza de bem serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 os bens devem ser fornecidos em prazo não superior de 10 (dez) dias corridos, após a notificação do empenho ao fornecedor, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2.3 As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

2.4 A contratação para tal fornecimento por meio de Registro de Preços deverá atender a requisitos específicos que garantam a qualidade, durabilidade, padronização e economicidade serviços adquiridos. Assim, deverão ser observados os seguintes requisitos:

2.5 A contratação será conduzida por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando o critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO. Os produtos serão solicitados conforme necessidade do Município. Para tanto, a Contratada receberá do Setor Competente do Município, com antecedência mínima de 10(dez) dias, a quantidade a ser fornecida. Os bens serão rejeitados no momento da entrega caso não estejam em conformidade com o pedido em questão.

2.6 A contratação deve estar em conformidade com os requisitos legais e regulatórios aplicáveis, incluindo a Lei 14.133/21, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações relevantes para o objeto da contratação

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Para atender às demandas do Município quanto ao fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, foram analisadas as possibilidades de contratação considerando critérios de custo, eficiência, legalidade e aderência às boas práticas estabelecidas pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

Forma de Contratação	Vantagens	Desvantagens	Aderência à Lei 14.133/2021
Pregão Eletrônico (proposta)	Ampla competitividade, cotações em tempo real, transparência, menor preço provável	Exige estrutura digital e equipe treinada	Alta – preferencial para bens comuns (art. 28, §3º)
Dispensa de Licitação (art. 75, II)	Rapidez na contratação, ideal para pequenas compras emergenciais	Limitado a R\$ 62.725,59 por exercício; não garante melhor preço	Restrita – somente se valor total não ultrapassar o limite legal
Sistema de Registro de Preços (SRP)	Aquisição escalonada, controle de estoques, planejamento de consumo	Demanda maior tempo de planejamento e adesão por outros órgãos	Alta, se for previsto consumo contínuo e parcelado (art. 82)
Contrato com Fornecedor Exclusivo (art. 74, V)	Possível em casos específicos de marca técnica ou padronização	Depende de justificativa técnica robusta e inviabilidade de competição	Baixa, não aplicável a este caso sem comprovação formal

3.2 A análise de mercado demonstrou que há oferta suficiente de fornecedores, com ampla concorrência e variação de preços compatível com o mercado. A forma mais vantajosa de contratação, considerando o princípio da economicidade, é o Pregão Eletrônico, por permitir maior competitividade, transparência e obtenção de melhores preços, sendo plenamente compatível com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Caso a Administração deseje realizar contratações futuras de forma escalonada e previsível, recomenda-se avaliar o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP).

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A presente contratação tem como objetivo a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com vistas a atender de forma contínua e eficiente às necessidades das unidades e departamentos municipais, especialmente no âmbito educacional.

4.2 Ao longo dos últimos anos, as instituições públicas em todas as esferas vêm reforçando a importância da melhoria das condições ambientais e do conforto térmico nos espaços públicos como fator essencial para a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. A adoção de medidas que promovam ambientes mais adequados como a instalação de aparelhos de ar-condicionado reflete o compromisso institucional com a segurança, o bem-estar, a funcionalidade dos espaços e a qualidade das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

realizadas, especialmente no ambiente escolar, onde a climatização adequada contribui diretamente para o aprendizado e o desempenho dos usuários.

No entanto, apesar dos avanços normativos e da crescente conscientização sobre a importância de ambientes públicos adequadamente climatizados, ainda é comum observar, em diversos órgãos públicos — especialmente em municípios com estruturas administrativas mais tradicionais — a ausência de aparelhos de ar-condicionado ou a utilização de equipamentos inadequados, antigos ou ineficientes. Essa realidade compromete não apenas o conforto térmico e o bom funcionamento das atividades internas, mas também representa prejuízos ao bem-estar de servidores, alunos e usuários dos serviços públicos.

Assim, mesmo diante dos esforços para modernizar e padronizar as condições ambientais das unidades públicas, a administração municipal ainda depende da aquisição regular, adequada e qualificada de aparelhos de ar-condicionado para assegurar ambientes mais seguros, confortáveis e apropriados, garantindo o desenvolvimento eficiente das atividades, o atendimento adequado à população e a conformidade com os parâmetros técnicos e administrativos aplicáveis.

4.3 A aquisição de aparelhos de ar-condicionado é essencial para garantir o adequado funcionamento e a climatização dos ambientes públicos, assegurando conforto, bem-estar e melhores condições para o desenvolvimento das atividades desempenhadas. Esses equipamentos são fundamentais para promover ambientes mais seguros, eficientes e apropriados, contribuindo para a saúde e o desempenho de servidores e usuários, prevenindo prejuízos decorrentes de altas temperaturas e garantindo conformidade com as diretrizes técnicas e administrativas aplicáveis.

4.4 Com a disponibilização adequada de aparelhos de ar-condicionado às unidades da administração pública municipal, promove-se a criação de ambientes escolares e administrativos mais confortáveis e seguros, a melhoria das condições de aprendizagem e trabalho, e a prevenção de desconfortos ou impactos à saúde decorrentes de altas temperaturas. Essa medida garante condições ambientais apropriadas para a execução das atividades públicas, contribuindo para a continuidade eficiente dos serviços essenciais e para o bem-estar de servidores, alunos e demais usuários.

4.5 Por fim, o que se pretende com tal procedimento é assegurar ambientes climatizados adequados e seguros nas unidades da administração pública, em conformidade com a legislação e as normas técnicas vigentes. Além disso, busca-se garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades desenvolvidas, minimizando riscos ao bem-estar de servidores e alunos, e fortalecendo as condições essenciais para o adequado desempenho das funções pedagógicas e administrativas.

5 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

5.1 As quantidades de aparelhos de ar-condicionado estabelecidas neste Estudo Técnico foram calculadas com base nos últimos 12 meses, levando em consideração o histórico de demandas das unidades escolares e administrativas, bem como as projeções para o futuro. A estimativa é fundamentada nas necessidades históricas e no perfil de utilização dos ambientes. É relevante enfatizar que esses valores representam apenas estimativas e podem variar conforme as demandas reais da Municipalidade durante o período de aquisição.

5.2 Essas informações servirão como base para a determinação dos volumes a serem adquiridos, fornecendo uma fundação sólida para as negociações com os fornecedores, em conformidade com os requisitos estipulados pela legislação em vigor.

5.3 Consequentemente, a previsão de consumo é uma ferramenta fundamental para garantir que a aquisição satisfaça as reais exigências do Município de Fortaleza de Minas/MG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
01	AR-CONDICIONADO INVERTER, 12.000 BTU, QUENTE E FRIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PRINCIPAIS: CAPACIDADE NOMINAL: 12.000 BTU/H CICLO: QUENTE E FRIO TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER FLUIDO REFRIGERANTE: R-32 OU R-410A (CONFORME MODELO) CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A OU SUPERIOR (VARIA POR FABRICANTE) TENSÃO: 220 V NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO: UNIDADE INTERNA PROJETADA PARA OPERAÇÃO SILENCIOSA FILTROS DE ALTA EFICIÊNCIA: RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E MELHORIA DA QUALIDADE DO AR FUNÇÕES INTEGRADAS: TIMER (PROGRAMAÇÃO DE LIGA/DESLIGA) SLEEP (AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA) TURBO (RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO RÁPIDO) AUTO-RESTART (RETOMA CONFIGURAÇÕES APÓS QUEDA DE ENERGIA) UNIDADE INTERNA: DESIGN COMPACTO, COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO FLUXO DE AR UNIDADE EXTERNA: CONDENSADORA COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO (DEPENDENDO DO FABRICANTE)	UN.	15
02	AR-CONDICIONADO INVERTER, 18.000 BTU, QUENTE E FRIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PRINCIPAIS: CAPACIDADE NOMINAL: 18.000 BTU/H CICLO: QUENTE E FRIO TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A OU SUPERIOR (VARIA POR	UN	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

	FABRICANTE) TENSÃO: 220 V NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO: UNIDADE INTERNA PROJETADA PARA OPERAÇÃO SILENCIOSA FILTROS DE ALTA EFICIÊNCIA: RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E MELHORIA DA QUALIDADE DO AR FUNÇÕES INTEGRADAS: TIMER (PROGRAMAÇÃO DE LIGA/DESLIGA) SLEEP (AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA) TURBO (RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO RÁPIDO) AUTO-RESTART (RETOMA CONFIGURAÇÕES APÓS QUEDA DE ENERGIA) UNIDADE INTERNA: DESIGN COMPACTO, COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO FLUXO DE AR UNIDADE EXTERNA: CONDENSADORA COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO (DEPENDENDO DO FABRICANTE)		
03	AR-CONDICIONADO INVERTER, 24.000 BTU, QUENTE E FRIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PRINCIPAIS: CAPACIDADE NOMINAL: 24.000 BTU/H CICLO: QUENTE E FRIO TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A OU SUPERIOR (VARIA POR FABRICANTE) TENSÃO: 220 V NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO: UNIDADE INTERNA PROJETADA PARA OPERAÇÃO SILENCIOSA FILTROS DE ALTA EFICIÊNCIA: RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E MELHORIA DA QUALIDADE DO AR FUNÇÕES INTEGRADAS: TIMER (PROGRAMAÇÃO DE LIGA/DESLIGA) SLEEP (AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA) TURBO (RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO RÁPIDO) AUTO-RESTART (RETOMA CONFIGURAÇÕES APÓS QUEDA DE ENERGIA) UNIDADE INTERNA: DESIGN COMPACTO, COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO FLUXO DE AR UNIDADE EXTERNA: CONDENSADORA COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO (DEPENDENDO DO FABRICANTE)	UN	15
04	AR-CONDICIONADO INVERTER, 30.000 BTU, QUENTE E FRIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PRINCIPAIS: CAPACIDADE NOMINAL: 30.000 BTU/H CICLO: QUENTE E FRIO TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A OU SUPERIOR (VARIA POR FABRICANTE) TENSÃO: 220 V NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO: UNIDADE INTERNA PROJETADA PARA OPERAÇÃO SILENCIOSA FILTROS DE ALTA EFICIÊNCIA: RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E MELHORIA DA QUALIDADE DO AR FUNÇÕES INTEGRADAS:	UN	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

TIMER (PROGRAMAÇÃO DE LIGA/DESLIGA) SLEEP (AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA) TURBO (RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO RÁPIDO) AUTO-RESTART (RETOMA CONFIGURAÇÕES APÓS QUEDA DE ENERGIA) UNIDADE INTERNA: DESIGN COMPACTO, COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO FLUXO DE AR UNIDADE EXTERNA: CONDENSADORA COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO (DEPENDENDO DO FABRICANTE)		
---	--	--

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa do valor total para a presente contratação foi realizada e compõem o dossiê de documentos preliminares do certame no entanto será **sigiloso**

6.2 Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será divulgado de forma integral apenas e imediatamente após o encerramento da fase de julgamento das propostas. Ressalta-se que o sigilo não abrange o detalhamento dos quantitativos e demais informações técnicas indispensáveis à adequada formulação das propostas pelos licitantes, conforme disposto na Planilha Orçamentária – Quantitativo, anexa a este edital.

6.3 A adoção dessa medida visa preservar a competitividade do certame, evitando que os licitantes pautem suas ofertas exclusivamente com base no valor estimado pela Administração, o que poderia comprometer a obtenção de condições mais vantajosas para o interesse público. A confidencialidade temporária do orçamento obriga os licitantes a analisarem sua estrutura de custos de forma realista e criteriosa, apresentando propostas compatíveis com sua capacidade de execução e com os preços praticados no mercado.

6.4 Conforme lecionam Zymler e Dios (2014, p. 117), a não divulgação antecipada do orçamento tem por escopo impedir que os lances ou propostas gravitem artificialmente em torno do valor estimado pela Administração, estimulando a formulação de ofertas mais competitivas e viáveis. Tal prática é especialmente eficaz em certames com lances fechados, nos quais o conhecimento prévio do orçamento pode influenciar de forma indesejada a estratégia dos concorrentes.

6.5 Adicionalmente, a manutenção do sigilo do orçamento contribui para mitigar a participação de agentes que, sem uma análise responsável de sua capacidade de execução contratual, apresentam propostas baseadas unicamente no valor orçado, o que pode resultar em futuras dificuldades na execução do contrato e prejuízos à Administração.

6.6 Quanto a eventuais alegações de violação ao princípio da publicidade, insculpido no caput do art. 37 da Constituição Federal, cumpre esclarecer que tal princípio, embora fundamental, não possui caráter absoluto. A doutrina e a jurisprudência majoritárias reconhecem a necessidade de ponderação e harmonização com outros princípios constitucionais igualmente relevantes, como os da eficiência e da economicidade. Nesse sentido, a publicidade estará assegurada com a divulgação integral do orçamento ao término da fase de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

juízo das propostas, preservando-se, assim, a transparência e a legitimidade do procedimento licitatório.

6.7 Outrossim, em mercados com reduzido número de fornecedores ou alto grau de concentração, a divulgação prévia do valor estimado pode comprometer a competitividade e induzir à apresentação de preços artificiais ou combinados, em prejuízo do interesse público.

6.8 Dessa forma, com fundamento legal e respaldado por princípios constitucionais e doutrinários, o Município opta pela manutenção do sigilo do orçamento previamente estimado, como medida que visa assegurar a isonomia, a obtenção da proposta mais vantajosa e a eficiência da contratação pública.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta pelo critério de julgamento de menor preço por item, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista as características da contratação e o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.2 A presente aquisição envolve bens de natureza comum e homogênea, porém com características técnicas e faixas de preço distintas, considerando diferentes modelos e capacidades de aparelhos de ar-condicionado, inclusive com fornecedores que atuam em nichos específicos de produtos. Assim, o critério de menor preço global não seria adequado, pois limitaria a competitividade ao restringir a participação apenas de fornecedores capazes de atender a todos os itens simultaneamente.

7.3 A adoção do julgamento por menor preço unitário (por item) justifica-se pois apresenta, ampla competitividade, permitindo que fornecedores especializados em itens específicos possam participar da licitação e ofertar preços mais vantajosos, otimiza os recursos públicos, por possibilitar a contratação do menor preço possível para cada item individualmente, maximizando a economicidade, Flexibiliza e traz eficiência na gestão da contratação, já que os itens poderão ser adquiridos separadamente, de fornecedores distintos, conforme sua especialização e melhor preço ofertado;

7.4 A adoção do critério de julgamento por item atende ao interesse público ao equilibrar economicidade, eficiência e pluralidade de fornecedores, evitando direcionamentos indevidos e promovendo a isonomia entre os licitantes.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Após análise dos registros de compras, contratos vigentes e demandas apresentadas pelas unidades administrativas e escolares, constatou-se que não há contratações em andamento ou vigentes que sejam correlatas ou independentes ao objeto ora pretendido, qual seja, a aquisição de aparelhos de ar-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

condicionado. Ressalta-se que a presente contratação visa atender a uma necessidade atual e específica, não suprida por outros instrumentos contratuais, tampouco por eventuais saldos remanescentes de contratos anteriores. Ademais, não foram identificadas licitações em curso com objetos similares ou que possam, de alguma forma, suprir total ou parcialmente a demanda ora apresentada.

8.2 Portanto, a contratação é única, necessária e devidamente justificada, sendo imprescindível para a criação de ambientes escolares e administrativos adequados, garantindo conforto térmico e bem-estar de alunos e servidores, sem apresentar duplicidade de escopo com outras aquisições públicas.

9 - PREVISÃO DA CONTRATATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATACIONES ANUAL

9.1 O Plano de Contratação Anual do Município de Fortaleza de Minas/MG, por força do Decreto Municipal nº 19, de 16 de fevereiro de 2024, alterado pelo Decreto nº 32, de 09 de janeiro de 2025, passa a ser documento obrigatório para o exercício de 2026.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 O que se pretende com a aquisição de aparelhos de ar-condicionado é garantir ambientes escolares e administrativos adequadamente climatizados, promovendo conforto, bem-estar e eficiência durante a execução das atividades. Essa medida visa criar espaços funcionais, seguros e apropriados, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população. Além disso, busca-se assegurar o cumprimento das normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, prevenir impactos à saúde e ao desempenho de alunos e servidores, e preservar a integridade das edificações e dos equipamentos públicos. Dessa forma, espera-se fortalecer a infraestrutura municipal, aumentar a eficiência das atividades pedagógicas e administrativas, e cumprir com as obrigações legais relacionadas à manutenção e segurança das instalações públicas.

10.2 Paralelamente, objetiva-se assegurar o funcionamento eficiente e contínuo das atividades escolares e administrativas municipais mediante a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, garantindo ambientes adequadamente climatizados, confortáveis e seguros para alunos, servidores e comunidade. Dessa forma, espera-se fortalecer a infraestrutura pública, aumentar a eficiência das atividades pedagógicas e administrativas, e cumprir com as obrigações legais relacionadas à conservação, segurança e bem-estar nos ambientes de trabalho e estudo.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Antes da celebração do contrato, é necessário realizar uma série de providências que assegurem a legalidade, a transparência e a efetividade do processo licitatório.

11.2 Inicialmente, será realizada a finalização e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

que embasa a contratação e detalha as especificações do objeto, os quantitativos estimados e as justificativas técnicas e econômicas para a solução adotada. Após a aprovação do ETP, será elaborada a minuta do edital e seus anexos, com base na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, garantindo a descrição clara e precisa do objeto, as condições de participação, os critérios de julgamento e as obrigações contratuais.

11.3 Outro passo importante será a publicação do aviso de licitação, garantindo a publicidade e o acesso igualitário a todos os interessados.

11.4 Após a publicação, o Pregoeiro será responsável pela condução do processo, incluindo a análise das propostas, a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto ao fornecedor que apresentar a melhor oferta, respeitando o critério de julgamento pelo menor preço.

11.5 Por fim, antes da assinatura do contrato, o processo será enviado para uma análise jurídica, a fim de verificar o cumprimento da legislação. Somente após o cumprimento dessas etapas e a formalização da homologação pelo gestor responsável, será possível proceder à celebração do contrato.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A aquisição e utilização de aparelhos de ar-condicionado, embora essenciais para garantir conforto térmico, bem-estar e a eficiência das atividades escolares e administrativas, podem gerar impactos ambientais significativos, especialmente quando não são considerados critérios de sustentabilidade durante o processo de compra, uso e descarte desses equipamentos. A escolha inadequada de modelos, o consumo excessivo de energia e o descarte incorreto dos aparelhos podem comprometer o meio ambiente e a saúde pública, tornando indispensável a adoção de práticas responsáveis e sustentáveis ao longo de todo o ciclo de vida desses produtos.

12.2 Entre os principais impactos ambientais relacionados aos aparelhos de ar-condicionado:

- **Consumo de recursos naturais:** A produção de aparelhos de ar-condicionado demanda metais (como cobre e alumínio), plásticos e outros materiais derivados do petróleo;
- **Emissões de gases de efeito estufa:** Tanto a fabricação quanto o transporte dos equipamentos geram emissões de carbono. Além disso, o uso contínuo do ar-condicionado consome energia elétrica, que muitas vezes é gerada a partir de fontes fósseis, aumentando a pegada de carbono;
- **Uso de refrigerantes:** Muitos aparelhos utilizam gases refrigerantes que podem ser prejudiciais à camada de ozônio e ao aquecimento global, especialmente se houver vazamentos ou descarte inadequado;
- **Geração de resíduos sólidos:** Ao final da vida útil, o descarte inadequado do equipamento, incluindo componentes plásticos e metálicos, pode causar acúmulo de resíduos em aterros e contaminação ambiental;
- **Contaminação de solo e água:** Componentes químicos, óleos isolantes e refrigerantes descartados incorretamente podem poluir o solo e cursos de água;
- **Impactos energéticos e ambientais indiretos:** O aumento do consumo de energia para climatização contribui para maior demanda sobre sistemas elétricos e pode levar a impactos ambientais adicionais relacionados à geração de eletricidade.

12.3 Para minimizar esses impactos negativos, o município adotará medidas mitigadoras e boas práticas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

sustentáveis, tais como:

- **Aquisição de equipamentos energeticamente:** Priorizar aparelhos com selo de eficiência energética, reduzindo o consumo de eletricidade e a emissão de gases de efeito estufa;
- **Uso de refrigerantes menos prejudiciais:** Optar por modelos que utilizem gases refrigerantes com menor potencial de aquecimento global e sem efeito nocivo à camada de ozônio;
- **Manutenção preventiva regular:** Realizar revisões periódicas para evitar vazamentos de refrigerantes e garantir o funcionamento eficiente dos aparelhos;
- **Descarte e reciclagem adequados:** Implementar protocolos para recolhimento, reciclagem e descarte correto de equipamentos ao fim da vida útil, evitando contaminação do solo, da água e do ar;
- **Planejamento de instalação:** Instalar os equipamentos de forma estratégica para otimizar o uso e reduzir sobrecarga energética.

12.4 A gestão ambientalmente responsável dos aparelhos de ar-condicionado é fundamental para equilibrar a climatização adequada das unidades públicas com a preservação do meio ambiente. Ao incorporar critérios de sustentabilidade na aquisição, utilização, manutenção e descarte desses equipamentos, o município contribui para a redução da pegada ambiental da administração pública e reforça o compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental perante a comunidade..

13 – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de ar condicionado justifica-se pela necessidade de garantir flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo que as compras sejam realizadas conforme a demanda real, sem a necessidade de armazenamento excessivo e desperdício de materiais.

13.2 O SRP possibilita que o Município efetue aquisições de forma escalonada ao longo da vigência da ata, assegurando que os ar condicionados sejam adquiridos conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando estoques desnecessários e reduzindo o risco de perda de materiais por obsolescência ou deterioração.

13.3 Outro ponto relevante é a agilidade no atendimento das necessidades, pois o SRP possibilita contratações rápidas sem a necessidade de novos processos licitatórios, garantindo que se possa adquirir os produtos de acordo com a necessidade do município, sem manter grandes estoques e de maneira contínua e dentro dos prazos estabelecidos.

13.4 Dessa forma, a escolha do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de ar condicionado, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e transparência na administração pública, assegurando um fornecimento adequado e contínuo para atender às demandas do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

14 – ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCO

14.1 Risco 1 – Estimativa inadequada da quantidade de equipamentos

Danos potenciais: Deficiência na previsão do número e tipos de aparelhos de ar-condicionado, podendo resultar na não satisfação completa das necessidades que motivaram o processo licitatório.

Ação mitigadora: Realizar levantamento detalhado das unidades escolares e administrativas para determinar a quantidade adequada de aparelhos necessários. Incluir uma margem de segurança para atender a imprevistos ou demandas adicionais. Caso necessário, planejar a aquisição em etapas, garantindo que parte dos equipamentos já atenda às demandas imediatas, sem comprometer a funcionalidade dos ambientes.

14.2 Risco 2 - Deficiência na especificação dos produtos.

Danos potenciais: Escolha inadequada de modelos ou capacidades de aparelhos de ar-condicionado, resultando na impossibilidade de atender plenamente às necessidades das unidades escolares e administrativas.

Ação mitigadora: Realizar visita técnica às unidades para verificar as condições dos ambientes, conversar com os responsáveis e usuários para compreender as demandas específicas, e definir corretamente os tipos, capacidades e características dos aparelhos necessários.

14.3 Risco 3 – Inexistência de fornecedores que atendam aos requisitos.

Danos potenciais: Atraso ou cancelamento na instalação dos aparelhos, impossibilidade de climatizar os ambientes no tempo necessário, aumento de solicitações e demandas pendentes, desconforto e queda de produtividade de alunos e servidores, e possível necessidade de fechamento ou restrição de uso de salas e setores devido à falta de climatização adequada.

Ação mitigatória: Avaliar requisitos técnicos utilizados em outras licitações semelhantes, garantindo que as especificações estejam de acordo com a prática de mercado; considerar compras em etapas ou aquisição direta de equipamentos para atender demandas urgentes, minimizando prejuízos e reduzindo o tempo de espera para instalação dos aparelhos.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Considerando a disponibilidade de empresas especializadas no fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, bem como a importância fundamental da climatização adequada para a manutenção das atividades escolares e administrativas, e diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável, não sendo possível identificar óbices ao prosseguimento deste processo licitatório.

Fortaleza de Minas, 28 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

Aroldo de Melo Aguiar





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO Nº 248/2025

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SE FAZ NECESSÁRIA PARA PROPICIAR UM AMBIENTE ESCOLAR MAIS SEGURO E ATRATIVO PARA ESTIMULAÇÃO DO APRENDIZADO DE NOSSOS DISCENTES, HAJA VISTA COM AS ATUAIS ONDAS DE CALOR, O AMBIENTE DENTRO DAS SALAS DE AULA DEIXAM O ALUNO COM UMA SENSAÇÃO MAIOR DE CANSAÇO, UMA VEZ UTILIZANDO-SE DAS FUNCIONALIDADES DO APARELHO DE AR CONDICIONADO, TENDE-SE A TER MELHORIA NA QUALIDADE DO APRENDIZADO, UMA VEZ QUE OS ALUNOS SENTIRÃO UMA SENSAÇÃO TÉRMICA MELHOR, DE FORMA A NÃO DEIXÁ-LOS TÃO CANSADOS, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
01	AR-CONDICIONADO INVERTER, 12.000 BTU, QUENTE E FRIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PRINCIPAIS: CAPACIDADE NOMINAL: 12.000 BTU/H CICLO: QUENTE E FRIO TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER FLUIDO REFRIGERANTE: R-32 OU R-410A (CONFORME MODELO) CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A OU SUPERIOR (VARIA POR FABRICANTE) TENSÃO: 220 V NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO: UNIDADE INTERNA PROJETADA PARA OPERAÇÃO SILENCIOSA FILTROS DE ALTA EFICIÊNCIA: RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E MELHORIA DA QUALIDADE DO AR FUNÇÕES INTEGRADAS:	UN.	15	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

	TIMER (PROGRAMAÇÃO DE LIGA/DESLIGA) SLEEP (AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA) TURBO (RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO RÁPIDO) AUTO-RESTART (RETOMA CONFIGURAÇÕES APÓS QUEDA DE ENERGIA) UNIDADE INTERNA: DESIGN COMPACTO, COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO FLUXO DE AR UNIDADE EXTERNA: CONDENSADORA COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO (DEPENDENDO DO FABRICANTE)				
02	AR-CONDICIONADO INVERTER, 18.000 BTU, QUENTE E FRIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PRINCIPAIS: CAPACIDADE NOMINAL: 18.000 BTU/H CICLO: QUENTE E FRIO TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A OU SUPERIOR (VARIA POR FABRICANTE) TENSÃO: 220 V NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO: UNIDADE INTERNA PROJETADA PARA OPERAÇÃO SILENCIOSA FILTROS DE ALTA EFICIÊNCIA: RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E MELHORIA DA QUALIDADE DO AR FUNÇÕES INTEGRADAS: TIMER (PROGRAMAÇÃO DE LIGA/DESLIGA) SLEEP (AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA) TURBO (RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO RÁPIDO) AUTO-RESTART (RETOMA CONFIGURAÇÕES APÓS QUEDA DE ENERGIA) UNIDADE INTERNA: DESIGN COMPACTO, COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO FLUXO DE AR UNIDADE EXTERNA: CONDENSADORA COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO (DEPENDENDO DO FABRICANTE)	UN.	15	SIGILOSO	SIGILOSO
03	AR-CONDICIONADO INVERTER, 24.000	UN.	15	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

	<p>BTU, QUENTE E FRIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PRINCIPAIS: CAPACIDADE NOMINAL: 24.000 BTU/H CICLO: QUENTE E FRIO TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A OU SUPERIOR (VARIA POR FABRICANTE) TENSÃO: 220 V NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO: UNIDADE INTERNA PROJETADA PARA OPERAÇÃO SILENCIOSA FILTROS DE ALTA EFICIÊNCIA: RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E MELHORIA DA QUALIDADE DO AR FUNÇÕES INTEGRADAS: TIMER (PROGRAMAÇÃO DE LIGA/DESLIGA) SLEEP (AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA) TURBO (RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO RÁPIDO) AUTO-RESTART (RETOMA CONFIGURAÇÕES APÓS QUEDA DE ENERGIA) UNIDADE INTERNA: DESIGN COMPACTO, COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO FLUXO DE AR UNIDADE EXTERNA: CONDENSADORA COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO (DEPENDENDO DO FABRICANTE)</p>				
04	<p>AR-CONDICIONADO INVERTER, 30.000 BTU, QUENTE E FRIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PRINCIPAIS: CAPACIDADE NOMINAL: 30.000 BTU/H CICLO: QUENTE E FRIO TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A OU SUPERIOR (VARIA POR FABRICANTE) TENSÃO: 220 V NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO: UNIDADE INTERNA PROJETADA PARA OPERAÇÃO SILENCIOSA FILTROS DE ALTA EFICIÊNCIA: RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E MELHORIA DA QUALIDADE DO AR FUNÇÕES INTEGRADAS:</p>	UN.	15	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

TIMER (PROGRAMAÇÃO DE LIGA/DESLIGA) SLEEP (AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA) TURBO (RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO RÁPIDO) AUTO-RESTART (RETOMA CONFIGURAÇÕES APÓS QUEDA DE ENERGIA) UNIDADE INTERNA: DESIGN COMPACTO, COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO FLUXO DE AR UNIDADE EXTERNA: CONDENSADORA COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO (DEPENDENDO DO FABRICANTE)				
--	--	--	--	--

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 15, de 16 de fevereiro de 2024.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste TR.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5 Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços e deverá obedecer ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O término da vigência da ata de registro de preços não implica a extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

1.7 Sigilo do Orçamento Estimado

1.7.1 Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será divulgado de forma integral apenas e imediatamente após o encerramento da fase de julgamento das propostas. Ressalta-se que o sigilo não abrange o detalhamento dos quantitativos e demais informações técnicas indispensáveis à adequada formulação das propostas pelos licitantes, conforme disposto na Planilha Orçamentária – Quantitativo, anexa a este edital.

1.7.2 A adoção dessa medida visa preservar a competitividade do certame, evitando que os licitantes pautem suas ofertas exclusivamente com base no valor estimado pela Administração, o que poderia comprometer a obtenção de condições mais vantajosas para o interesse público. A confidencialidade temporária do orçamento obriga os licitantes a analisarem sua estrutura de custos de forma realista e criteriosa, apresentando propostas compatíveis com sua capacidade de execução e com os preços praticados no mercado.

1.7.3 Conforme lecionam Zymler e Dios (2014, p. 117), a não divulgação antecipada do orçamento tem por



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

escopo impedir que os lances ou propostas gravitem artificialmente em torno do valor estimado pela Administração, estimulando a formulação de ofertas mais competitivas e viáveis. Tal prática é especialmente eficaz em certames com lances fechados, nos quais o conhecimento prévio do orçamento pode influenciar de forma indesejada a estratégia dos concorrentes.

1.7.4 Adicionalmente, a manutenção do sigilo do orçamento contribui para mitigar a participação de agentes que, sem uma análise responsável de sua capacidade de execução contratual, apresentam propostas baseadas unicamente no valor orçado, o que pode resultar em futuras dificuldades na execução do contrato e prejuízos à Administração.

1.7.5 Quanto a eventuais alegações de violação ao princípio da publicidade, insculpido no caput do art. 37 da Constituição Federal, cumpre esclarecer que tal princípio, embora fundamental, não possui caráter absoluto. A doutrina e a jurisprudência majoritárias reconhecem a necessidade de ponderação e harmonização com outros princípios constitucionais igualmente relevantes, como os da eficiência e da economicidade. Nesse sentido, a publicidade estará assegurada com a divulgação integral do orçamento ao término da fase de julgamento das propostas, preservando-se, assim, a transparência e a legitimidade do procedimento licitatório.

1.7.6 Outrossim, em mercados com reduzido número de fornecedores ou alto grau de concentração, a divulgação prévia do valor estimado pode comprometer a competitividade e induzir à apresentação de preços artificiais ou combinados, em prejuízo do interesse público.

1.7.7 Dessa forma, com fundamento legal e respaldado por princípios constitucionais e doutrinários, o Município opta pela manutenção do sigilo do orçamento previamente estimado, como medida que visa assegurar a isonomia, a obtenção da proposta mais vantajosa e a eficiência da contratação pública.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, eis que o referido documento não é obrigatório no âmbito do Município de Fortaleza de Minas para o exercício de 2025.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos também aqueles previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>).

4.2 As medidas mitigadoras dos impactos ambientais estão descritas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, alinhadas com o art. 3º da Lei 14.133/21, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O fornecimento dos ar condicionado, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo contratado;

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.1.3 Os bens devem ser entregues no seguinte endereço e horário: Rua: Santa Cruz, 259, Centro. Fortaleza de Minas/MG em dias úteis das 8 às 16h

Especificação da garantia dos bens (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3 O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento do objeto

7.1 Os materiais eletrônicos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo Município.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR UNITÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

8.2 A adoção do menor preço unitário favorece a obtenção da proposta **mais vantajosa para a administração**, garantindo que a aquisição seja realizada de forma integral e coesa, atendendo às necessidades dos usuários finais e **evitando contratempos que poderiam comprometer a finalidade pública do certame, conforme justificado no ETP**

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar

8.24.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

8.24.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.24.4 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.24.5 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.6 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor total para a presente contratação foi realizada e compõem o dossiê de documentos preliminares do certame no entanto será sigiloso, conforme justificativas constantes do item 1.7 deste instrumento

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Fortaleza de Minas:

02005001.1236100152.059.33903000000 – Atividades Administrativas da Educação.

02005001.1236500142.067.33903000000 – Atividades da Educação Infantil/Creches/Pre Escolar.

10.5 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fortaleza de Minas/MG, 01 de dezembro de 2025.

Aroldo de Melo Aguiar